

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

CRENCIAMENTO

A ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, doravante promotora do Evento, com sede a R. Prof. Giacomio Itria, 370 - Anhangabaú, Jundiaí - SP, CEP: 13208-070, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberta o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CRENCIAMENTO, de acordo com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de expositores, com sede em Jundiaí, para comercialização de produtos, conforme opções apresentadas a seguir na 39ª. Festa da Uva de Jundiaí e 10ª. Expo Vinhos 2024, que ocorrerá entre 11 de janeiro e 04 de fevereiro de 2024, no Parque Comendador Antônio Carbonari, sito à Av. Jundiaí, s/n.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar propostas dos seguintes perfis constantes no Parágrafo Único, legalmente constituídas, com sede em Jundiaí que se interessem em comercializar produtos durante a realização da 39ª Festa da Uva de Jundiaí e 10ª Expo Vinhos 2024, que ocorrerá entre 11 de janeiro e 04 de fevereiro de 2024, no Parque Comendador Antônio Carbonari, sito à Av. Jundiaí, s/n.

Parágrafo único: Serão selecionadas propostas de bairros e comunidades, para a Praça de Alimentação Deguste Jundiaí, Entidades Assistenciais para o Espaço das Entidades, Empreendimentos Turísticos para o Empório de Jundiaí, Agricultores que representem bairros produtivos para o Espaço das Frutas, produtores de vinhos para o Espaço dos Vinhos e Agências de Turismo Receptivo para o Espaço das Agências.

1.2. Os interessados deverão apresentar as propostas na Associação Agrícola de Jundiaí, situada a R. Prof. Giacomio Itria, 370 - Anhangabaú, Jundiaí, entre os dias 06/11/2023 a 10/11/2023, das 13h às 17h.

1.2.1. Serão disponibilizadas as vagas, conforme tabela a seguir:

Praça de Alimentação Deguste Jundiaí	15
Empório de Jundiaí	25
Espaço das Entidades	45
Espaço das Frutas	14
Espaço dos Vinhos	15
Espaço das Agências	3

1.3. O número de vagas disponíveis poderá ser ampliado, conforme estrutura disponível. No caso da existência de vagas subjacentes, estas serão ocupadas por expositores credenciados por meio deste edital.

1.4. O resultado estará disponível a partir do dia 17 de novembro de 2023, no site Festa da Uva de Jundiáí, <https://festadauva.jundiai.sp.gov.br/editais-e-documentos/>.

1.5. Os proponentes se responsabilizarão por todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão-de-obra, materiais e as demais itens que se fizerem necessárias, ficando a Associação Agrícola isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária relativa aos expositores.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento, os seguintes perfis:

2.1.1 Praça de Alimentação Deguste Jundiáí:

- Entidades representativas de comunidades e bairros de Jundiáí.

2.1.2 Empório de Jundiáí:

- Ser empreendimento de interesse turístico, vinculado às Rotas Turísticas ou não, que elaborem produtos artesanais característicos e específicos e possuam ponto de venda.
- Somente serão aceitos produtos produzidos em Jundiáí.
- CNPJ da empresa deverá ser de Jundiáí.
- No caso de produtos de origem animal, possuir SIM.

2.1.3 Espaço das Entidades:

- Entidades assistenciais sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com atendimento ativo à comunidade, com sede em Jundiáí e com atuação comprovada de pelo menos 2 anos na área beneficente.

2.1.4 Espaço das Frutas:

- Agricultores com produção PRÓPRIA de Uva no município de Jundiáí
- Possuir CNPJ de Produtor Rural
- Ser sócio da Associação Agrícola de Jundiáí há no mínimo 2 anos
- Atender a uma entidade beneficente do bairro

Os agricultores aprovados terão OBRIGATORIAMENTE que fornecer no mínimo 3 (três) caixas de uva Niágara rosada/branca, por final de semana, para participar do julgamento das frutas, e 10 (dez) caixas de uva Niágara para a pisa da uva, por final de semana. Caso este critério não seja cumprido, será veda a participação do produtor na próxima festa.

2.1.5 Espaço dos Vinhos:

- Ser produtor de vinho em Jundiáí
- Estar devidamente regularizado
- Fazer parte da Rota do Vinho de Jundiáí.

2.1.6 Espaço das Agências:

- Possuir Agências de turismo Receptivo, com sede em Jundiáí,
- Possuir CNAE de Agência,
- Comprovar atuação como receptivo na cidade, por meio de, pelo menos 10 roteiros realizados no último ano, no município.

2.2. Os interessados deverão indicar um produto principal e mais duas opções de produtos complementares. Não será permitida a comercialização de produtos repetidos no evento com exceção dos expositores de Vinho e Frutas.

2.2.1. A comercialização de bebidas será permitida aos expositores, mas realizada somente e

exclusivamente por meio de distribuição interna do evento por representantes devidamente certificados e validados, com tabela de preços estabelecida pela promotora do evento. Não será permitida a comercialização de bebidas trazidas diretamente pelo expositor. O fornecimento de bebidas será exclusivo de marca devidamente indicada.

2.3. As vagas disponíveis serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação dos proponentes aprovados na seleção, através da banca julgadora e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.4. Os expositores deverão cumprir o cronograma estabelecido pela organização do evento, conforme abaixo:

- a) 11 de janeiro, das 18h às 23h
- b) 12 de janeiro, das 18h às 23h
- c) 13 de janeiro, das 10h às 23h
- d) 14 de janeiro, das 10h às 22h
- e) 19 de janeiro, das 18h às 23h
- f) 20 de janeiro, das 10h às 23h
- g) 21 de janeiro, das 10h às 22h
- h) 26 de janeiro, das 18h às 23h
- i) 27 de janeiro, das 10h às 23h
- j) 28 de janeiro, das 10h às 22h
- k) 02 de fevereiro, das 18h às 23h
- l) 03 de fevereiro, 10h às 23h
- m) 04 de fevereiro, das 10h às 22h

2.5. A participação no processo de seleção implicará ao interessado:

2.5.1. A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

2.5.2. Os proponentes deverão seguir os protocolos de higienização e prevenção da COVID-19, em vigência durante o período do evento e recomendadas no Anexo I, considerando as orientações atualizadas do Ministério da Saúde e as medidas adotadas pelo Governo do Estado e do Município para a retomada segura das atividades presenciais.

2.5.3. A Associação Agrícola de Jundiá poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente chamamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, tendo em vista a retomada consciente de todas as ações e eventos em espaços públicos; e as medidas adotadas pelas autoridades sanitárias e de saúde para o enfrentamento da situação de pandemia do Coronavírus.

2.5.4. Aceitação plena e irrevogável de todos os termos constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

2.5.5. O atendimento à todas as normas e recomendações da Vigilância Sanitária, em termos de manipulação e comercialização de alimentos, conforme Anexo VI.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição, uma carta de apresentação em 2 (duas) vias, com a indicação de um representante responsável para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas etapas do evento, assinado pelo representante legal da entidade. (Anexo II)

3.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado na ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, a R. Prof. Giácomo Itria, 370 - Anhangabaú, Jundiaí - SP, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento Festa da Uva 2024, Edital no - 01/2023, Nome do Proponente, Tipo de Expositor (Praça de Alimentação, Empório de Jundiaí, Espaço das Entidades, Espaço das Frutas, Espaço dos Vinhos, Espaço das Agências) Endereço, CNPJ, Telefone e E-mail.

3.2.1. Documentos de Habilitação:

- a) Carta de Apresentação em 2 (duas) vias (Anexo II);
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão do CNPJ), no caso de agricultores, CNPJ Rural;
- c) Apenas para entidades e comunidades: Cópia do Estatuto em vigor registrado em cartório de títulos e documentos; Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (obtida no link <https://web.cijun.sp.gov.br/PMJ/DIVATIVA.LeiConsultaDebitos/>);
- e) Cópia de comprovante de endereço em nome da Entidade/Comunidade/Empresa;
- f) Declaração de Ciência e Concordância com as condições contidas no Edital (Anexo III);
- g) Declaração quanto ao atendimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV);
- h) Apenas para agricultores, entidades e comunidades: apresentar Relatório de Atendimento (Anexo V) com documentos comprobatórios de atendimento: listas de presença, fotos, matérias de jornal.
- i) Apenas para agricultores, entidades e comunidades: Apresentação de Projetos a serem executados com o recurso gerado pela Festa da Uva de Jundiaí (Anexo VI).
- j) Proposta (Anexo VII).

3.2.2. A Proposta deverá conter no mínimo: (Anexo VII)

- a) Para comunidades e entidades assistenciais: Histórico de atuação da entidade, contendo número de beneficiados, com documentos comprobatórios do atendimento;
- b) Histórico da empresa, para empresas e empreendimentos turísticos;
- c) Descrição do Cardápio/Produtos a serem comercializados e suas variações;

- d) Número de pessoas que trabalharão no evento;
- e) Preços a serem praticados na comercialização dos produtos;
- f) Manifestação de interesse pela comercialização de bebidas;

4. DA SELEÇÃO

4.1. Serão selecionadas 115 (cento e quinze) propostas e não serão permitidos produtos repetidos para serem comercializados durante a Festa da Uva, a exceção das frutas e vinho.

4.2. Os valores deverão refletir preços populares, praticados pelo mercado.

4.3. A Comissão de Seleção, devidamente constituída pela Associação Agrícola, terá como competência o processamento e julgamento das propostas apresentadas pelas entidades, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais no prazo de 2 (dois) dias, incluindo, se for o caso, degustação.

4.3.1. A Comissão de Seleção será formada por dois diretores da Associação Agrícola e dois representantes da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

4.4. DA METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO:

4.4.1 A classificação será determinada a partir da análise dos documentos apresentados, considerando-se:

- a) Deferido
- b) Deferido Parcialmente
- c) Indeferido

4.4.1.2 Apenas para Agricultores, seguem os critérios de desempate:

- Pertencer a bairros que ainda não tenham representatividade na Festa
- Caso exista mais de um produtor por bairro será realizado sorteio

4.5 As inscrições classificadas como “Deferido Parcialmente” terão até 3 (três) dias para complemento das informações solicitadas.

4.6. No caso de não haver o preenchimento de todas as vagas ofertadas, poderá a Comissão de Seleção, efetuar convites para as demais credenciadas, se houver, para manifestação de interesse, utilizando o critério com base naquela que atender o maior número de diretrizes estabelecidas neste edital.

4.7. A posição de cada expositor no mapa do evento é definida por meio da determinação da Promotora, visando a melhor distribuição de produtos dentro do evento, e obedecendo a critérios técnicos relacionados ao tipo de produto e disponibilidade de energia em cada área da Festa, sem direito a escolha individual do expositor ou alteração posterior. Qualquer alteração será realizada exclusivamente por determinação da Promotora do evento.

4.7.1. No caso dos Vinhos e Agricultores, a posição será determinada por sorteio.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os expositores deverão estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2. São partes integrantes do presente Edital:

5.2.1. Anexo I – Regulamento Geral

5.2.2. Anexo II – Modelo de Carta de apresentação

5.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância

5.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.2.5. Anexo V - Relatório de Atendimento

5.2.6. Anexo VI - Apresentação de Projetos a serem executados com o recurso gerado pela Festa da Uva de Jundiaí

5.2.7 Anexo VII – Modelo de Proposta

5.2.8. Anexo VIII - Checklist de Documentos Obrigatórios

Jundiaí, outubro de 2023.

ANEXO I

REGULAMENTO GERAL

DA ESTRUTURA E COMERCIALIZAÇÃO

1. Serão disponibilizadas 115 (cento e quinze) vagas para comercialização de produtos;
2. Os estandes serão cedidos pela organização do evento tipo:
 - a) Praça de Alimentação Deguste Jundiaí: 9 estandes de 10x10m balcão frontal de 10m e 6 estandes 9x6m, balcão frontal de 6m;
 - b) Espaço das Entidades: 45 estandes de 4x4m em octanorm padrão, branco. Balcão frontal com 3x1m;
 - c) Empório Jundiaí: 25 estandes de 3x3m em octanorm padrão, branco. Balcão frontal com 2x1m
 - d) Espaço dos Vinhos: 15 estandes em madeira ou semelhante 4x4m, balcão frontal de 4m
 - e) Espaço das Frutas: 14 estandes de 5x4m em octanorm padrão, branco. Balcão frontal com 5x1m;
 - f) Espaço das Agências: 3 estandes de 3x3m em octanorm padrão, branco. Balcão frontal com 2x1m
3. Os espaços para utilização estarão disponíveis de 11 de janeiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2024, quando o credenciado deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação. O horário de funcionamento dos estandes deverá cumprir 100% da carga horária do cronograma da festa, sob pena de não participação em próximas edições do evento;
4. A Promotora se compromete a entregar o estande no dia 11 de janeiro, a partir das 9h, para montagem.
 - a. Ficam estabelecidos os horários oficiais de montagem e desmontagem:
Montagem: 11 de janeiro, das 8h às 15h.

Desmontagem: 05 de fevereiro, das 8h às 15h.
5. É de responsabilidade do credenciado zelar pelo espaço, bem como responder por qualquer eventualidade e/ ou dano material ao fornecedor contratado;
6. A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica) será fornecida pela Organização do evento até a entrada do estande;
7. A instalação interna é de responsabilidade do expositor como: instalação elétrica (quadro disjuntor, cabo PP, soquete, lâmpadas 59 W - 220 V- luz branca - 6.500K, tomadas); instalação hidráulica (torneiras, sifão, pia), equipamentos de combate e prevenção à incêndio (extintor,

identificação visual do extintor, mangueiras com malha de aço, no caso de uso de GLP), sendo necessária a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como potência (w) de cada equipamento; O padrão todo do evento é 220 V.

8. Cada estande deverá conter um extintor de ABC 4 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão, devidamente identificado, no prazo e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela organização do evento, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação dos estandes;

9. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do credenciado e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;

10. Serão providenciadas pela organização do evento, identificação visual dos estandes com nome do credenciado e tipo de produto comercializado e a fachada dos estandes seguirá um modelo padronizado e não poderá ser alterada, nem receber qualquer complemento que descaracterize o padrão visual do mesmo; não é permitida a instalação de qualquer tipo de comunicação visual na área externa do estande ou nas paredes externas dos balcões; Não é permitida a alteração de balcões ou uso de balcões que não aquele fornecido pelo evento;

11. O credenciado será responsável pela guarda e segurança dos bens materiais e mobília disponibilizada pelo evento. Os pertences, materiais e utensílios não poderão ser armazenados ou colocados fora dos estandes. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço do credenciado ficam sob total responsabilidade do mesmo durante todo o período do evento;

12. A limpeza e conservação do estande e balcão, bem como de demais espaços ocupados é de responsabilidade do expositor. Essas áreas devem ser obrigatoriamente limpas diariamente pelo credenciado, e o lixo adequadamente acondicionado, separados resíduos orgânicos de recicláveis; Todo o lixo gerado pelo expositor, seja na montagem ou durante o evento, deve ser recolhido e encaminhado devidamente para as lixeiras do Parque.

- a. Não será permitido acondicionamento de lixo atrás dos estandes ou em qualquer área de circulação ou não de visitantes. O lixo deverá ser encaminhado devidamente para as lixeiras disponíveis no evento.
- b. No caso de grandes volumes de lixo, fica o credenciado responsável por levar o lixo até a área de descarte, junto ao Portão 13.

13. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos, durante todo o período do evento;

14. É de total e irrestrita responsabilidade de cada expositor o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;

15. O expositor deverá comercializar unicamente o produto que lhe foi autorizado, conforme descrito no edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

16. Os expositores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

17. Está vedada a venda de tabaco, de fogos ou qualquer outro produto pirotécnico, inflamável ou qualquer outro produto que possa trazer risco ao público e à estrutura do evento;

18. A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica o expositor responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação; A comercialização de bebidas alcoólicas para menores de idade é crime e o expositor poderá ser acionado nos termos da legislação vigente, tendo seu espaço lacrado. A responsabilidade pela comercialização de bebidas apenas para maiores de idade é dos expositores.

19. Todo e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo expositor;

20. Fica estabelecido que após o horário de fechamento dos portões, todos os espaços devem permanecer abertos por mais uma hora (1) e em funcionamento, podendo ser encerradas as atividades às quintas, sextas e sábados, a partir das 23h e no domingo a partir das 22h.

21. Após o encerramento das atividades, todos os expositores tem 1h para organizar seus espaços e deixar as dependências do Parque. Não será permitida a permanência de expositores no espaço do evento após a 00h, às quintas, sextas e sábados e às 23h, dos domingos.

22. DO EXPOSITOR:

22.1. Durante todo o período de funcionamento do evento, o expositor deverá ocupar sua área de exposição, mantê-la aberta e em funcionamento, organizada, limpa e devidamente decorada, com produtos disponibilizados para venda durante todo o período.

22.2. O expositor não poderá desmontar seu espaço ou interferir no andamento do evento, até o encerramento do mesmo, em 04 de fevereiro, 23h.

22.3. O expositor concorda em não dividir seu espaço de evento sem conhecimento prévio e consentimento formal da Promotora do evento. A nenhum expositor será permitido atuar fora dos limites do estande, seja para exposição, venda ou abordagem de visitantes.

22.4. Toda mercadoria, produtos, móveis e decorações do espaço, que não façam parte da montagem oferecida pela Promotora, deverão ser retirados dentro do horário de desmontagem previsto nesse documento, A Promotora não se responsabiliza por extravios ou danos a qualquer material, sendo o cuidado por materiais próprios e materiais fornecidos, de responsabilidade do expositor.

- 22.5. A reposição de produtos poderá ser realizada nos dias de evento até as 16h, na quinta e sextas e até às 9h, aos sábados e domingos. Somente será permitida a reposição de produtos durante o horário de realização do evento com a utilização de carrinhos ou quaisquer outros suportes móveis que não interfiram na circulação de visitantes. Os carrinhos elétricos de carga locados para a Festa não circularão para reposição de produtos entre 10h e 11h30.
- 22.6. Não será permitida a permanência e a circulação de automóveis dentro do Parque, a partir das 16h na quinta e sextas-feiras e 9h dos sábados e domingos, sem exceção.
- 22.7. O acesso para reposição de produtos deverá ser realizado por portão exclusivo, a ser informado no período de montagem do evento, nos horários pré-determinados, não sendo permitida a permanência de qualquer tipo de transporte de qualquer porte (utilitário, automóvel, caminhão etc.) estacionado em área de descarga por período maior do que 5 minutos. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a permanência de veículos no interior do Parque, fora da área especificada e exclusiva de estacionamento.
- 22.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a circulação de veículos automotores ou caminhões nas dependências do Parque durante o horário de funcionamento do evento.
- 22.9. O acesso dos expositores em horários fora do funcionamento do evento somente será autorizado com uso do crachá de expositor. No caso de acesso aos portões exclusivos para expositores, o acesso também será permitido somente com o uso de crachás, em qualquer horário.
- 22.10. O Expositor que fizer a comercialização de bebidas alcólicas deve, obrigatoriamente, afixar, em local visível, aviso com proibição de venda de bebidas alcólicas para menores de 18 anos.
- 22.11. A comercialização de bebidas somente será autorizada àqueles que derem o aceite à proposta e todo o fornecimento de bebidas será realizado pela Promotora. Não é permitida a comercialização de bebidas que não sejam fornecidas pela promotora do evento. Em caso de descumprimento dessa regra, o expositor não participará de próximas edições do evento.
- 22.12. O EXPOSITOR adquire o direito de receber os serviços prestados pela PROMOTORA mediante o conhecimento do presente regulamento, possuindo os seguintes direitos:
- a) Trata-se de direito intransferível, a título oneroso ou gratuito, para herdeiros e sucessores;
 - b) O direito de uso só é adquirido depois de cumpridas às formalidades e obrigações do presente REGULAMENTO;
 - c) A responsabilidade pela comercialização de bebidas alcoólicas, em desacordo com a legislação vigente, é de exclusiva responsabilidade do EXPOSITOR, que poderá vir a ser punido conforme legislação.

23. DA SEGURANÇA:

- 23.1. A PROMOTORA do evento disponibilizará seguranças no período diurno e noturno que trabalharão do dia 10 de janeiro a partir das 16h, até o dia 05 de fevereiro às 12h.
- 23.2. A PROMOTORA não se responsabiliza por perdas e danos, em qualquer espaço, de produtos expostos, materiais e mercadorias ou bens pessoais.
- 23.3. Não será permitida a permanência de vigilantes ou segurança após o horário de encerramento diário do evento, que não sejam contratados pela PROMOTORA do evento.
- 23.4. A segurança individual de cada espaço, durante o período de funcionamento do evento é de responsabilidade do EXPOSITOR.
- 23.5. Os espaços não deverão ficar sem atendimento após a abertura diária do evento ao público em nenhum momento, sem exceções.
- 23.6. Haverá apoio da Guarda Municipal de Jundiá na segurança do evento.
- 23.7. Todas as áreas comuns são monitoradas por câmeras de segurança do evento.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1. O espaço será cedido sem custos para os expositores, que deverão arcar somente com a logística, infraestrutura interna para comercialização de produtos, insumos e mão-de-obra para tal.
- 24.2. Todos os veículos deverão ser retirados das dependências do Parque na quinta (dia da abertura) até às 16h, nas sextas até às 16h e nos sábados e domingos até às 9h. O descumprimento gerará multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por incidência e a não participação do expositor nas edições subsequentes da Festa da Uva.

25. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

- 25.1. O cumprimento das normas a seguir descritas é condição fundamental para a autorização de exposição e comercialização no ESPAÇO DAS ENTIDADES, na PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO e no EMPÓRIO DE JUNDIAÍ na 39ª Festa da Uva e 10ª Expo Vinhos de Jundiá 2024.
- 25.2. O não cumprimento das normas aqui estabelecidas dá ao PROMOTOR do Evento o direito a vetar a comercialização de alimentos e bebidas durante o evento;
- 25.3. Além dessas normas, é obrigatório que os EXPOSITORES sigam todas as regras e instruções passadas pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar e Civil e Juizado de Menores.

25.4. NORMAS DOS SERVIÇOS DA ÁREA DE ALIMENTOS

a) QUANTO AO MANIPULADOR

- Uniforme completo (calça e camisa), fazendo uso de protetor de cabelos e calçado fechado, tudo em perfeito estado de conservação e asseio. Não será permitido o uso de regatas.
- Não fazer uso de adorno (anéis, pulseiras, relógios, etc.).
- Manter unhas curtas, limpas e sem esmalte.
- Não fazer uso de cigarro e/ou chicletes nos locais de preparo de alimentos.
- Manter a perfeita higiene das mãos, efetuando a lavagem prévia antes de iniciar as atividades e de calçar luvas descartáveis, ao alternar produtos principalmente

dos crus para os preparados e após executar práticas que possam contaminar as mãos como manusear lixo, realizar limpeza, manusear dinheiro ou usar o banheiro.

- Evitar manusear diretamente os alimentos preparados ou prontos para consumo, fazendo uso de luvas descartáveis, devidamente limpas ou pegadores apropriados.
- Fazer uso de uniforme diferenciado para identificar pessoa responsável pelo manuseio exclusivo de dinheiro. O responsável pelo caixa não deve manipular alimentos.

b) QUANTO AOS ALIMENTOS

- Não reutilizar alimentos ou sobras dos mesmos.
- Fazer uso de gelo filtrado oriundo de estabelecimentos licenciados.
- Usar produtos alimentícios de origem licenciada, devidamente embalados e dentro do prazo de validade.
- Usar produtos de limpeza devidamente embalados, rotulados e com o devido registro no Ministério da Saúde.
- Fazer uso de hortifrutigranjeiros previamente higienizados e embalados quando não houver área específica e adequada ao pré-preparo dos mesmos.
- Manter em uso óleo de fritura sem alteração de cor, odor, textura e translucidez.
- Fazer uso de condimentos ou sucos oriundos de indústrias licenciadas.
- É recomendada a disponibilização de molhos industrializados, açúcar, sal, adoçantes e temperos em embalagens originais, individuais e não recarregáveis.
- Não manter produtos crus próximos aos produtos preparados.
- Manter os alimentos protegidos de poeira, sujidades, produtos de limpeza e produtos químicos.
- Utilizar estrados em bom estado de conservação e em número suficiente para armazenagem adequada de produtos alimentícios.
- Observar empilhamento máximo de embalagens, de modo a não comprometer a qualidade dos alimentos.
- Manter alimentos preparados devidamente protegidos, sob condições adequadas de tempo e temperatura em todas as fases de pré-preparo, preparo e distribuição (manutenção a frio abaixo de 5°C, manutenção a quente acima de 65°C e resfriamento de 60°C a 10°C em no máximo 2 horas).
- Observar temperatura de manutenção recomendada pelo fabricante constante na rotulagem.
- Após o uso, o óleo deverá ser descartado em embalagem adequada e nunca no sistema de esgoto do Parque.

c) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRODUÇÃO E/OU PREPARO DE ALIMENTOS

- Aberturas protegidas da entrada de insetos e roedores.
- Abastecimento e uso de água de forma contínua e em condições de potabilidade.
- Escoamento adequado de águas servidas.
- Pia para lavagem de mãos abastecidas com sabão líquido e papel toalha.
- Pia para lavagem de utensílios munida de água corrente.

- Equipamentos de refrigeração em perfeito estado de funcionamento e em número suficiente à conservação e distribuição de alimentos perecíveis, respeitando a temperatura ideal para cada tipo de produto.
- Equipamentos térmicos em perfeito estado de funcionamento e em número suficiente à conservação e distribuição de alimentos quentes proporcionando temperatura mínima de 65°C ao produto.
- Local protegido para armazenamento de lixo e utilização de lixeiras impermeáveis, de fácil higienização, munidas de saco plástico descartável e com tampa acionada por pedais.

d) QUANTO AOS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

- Utilizar utensílios descartáveis (pratos, talheres, copos, taças, etc.) quando não houver infraestrutura para a adequada higienização.
- Somente utilizar equipamentos e utensílios em bom estado de conservação, de material atóxico e de fácil higienização.
- Nunca reutilizar utensílios descartáveis.
- Usar superfícies de corte distintas para produtos crus e cozidos.
- Somente utilizar utensílios, vasilhames ou qualquer outra superfície de contato previamente higienizados, para evitar a contaminação cruzada.
- Higienizar utensílios, equipamentos e superfícies imediatamente antes e após o uso.
- Fazer uso de álcool a 70% ou outro produto aprovado sobre as superfícies devidamente higienizadas antes de iniciar as atividades.
- Disponibilizar ao consumidor canudos industrializados, embalados individualmente e descartáveis, caso haja uso de canudos.

e) QUANTO AO AMBIENTE

- Superfícies de piso, paredes, equipamentos e utensílios em perfeito estado de higiene e conservação devendo estar limpos no início e durante as atividades de trabalho.
- Descarte de lixo fazendo uso de recipientes com tampa, munido de sacos plásticos descartáveis em condições protegidas do acesso de pessoas, animais e vetores. O lixo orgânico deverá ser obrigatoriamente separado do lixo reciclável.

26. A PROMOTORA poderá alterar, modificar ou aditar o presente regulamento, através de comunicados ou termos aditivos, sempre com o objetivo de aprimorá-lo, com vistas às melhorias das condições de funcionamento do aludido evento, tornando-se o cumprimento dessas eventuais alterações, modificações ou aditamentos obrigatórios a partir do momento em que das mesmas for dado conhecimento ao EXPOSITOR, através de correspondência pessoal.

ANEXO II

CRENCIAMENTO
CARTA DE APRESENTAÇÃO

A(Nome do expositor)....., CNPJ....., através do seu representante legal, o (a) Sr.(a)(Nome)....., RG.....e CPF....., em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público 01/2023, CREDENCIA para representá-la junto à Associação Agrícola de Jundiáí, o (a) Sr.(a) , RG.....e CPF....., como responsável para praticar todos os atos necessários em nome da entidade/empreendimento/comunidade durante todas as etapas da 39ª. Festa da Uva e 10ª. Expo Vinhos de Jundiáí 2024.

Jundiáí, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ [nome do expositor] _____, CNPJ _____, com sede à _____, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos.

Jundiaí, ____ de _____ de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ [nome do expositor] _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Jundiaí, ___ de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS

Entidade/Comunidade:
Responsável Legal:

Projeto /Ação 1

Nome do Projeto/Ação:
Descrição:
Nº de Municípios Beneficiados:
Data da execução:
Documentos Comprobatórios

Projeto /Ação 2

Nome do Projeto/Ação:
Descrição:
Nº de Municípios Beneficiados:
Data da execução:
Documentos Comprobatórios

Projeto /Ação 3

Nome do Projeto/Ação:
Descrição:
Nº de Municípios Beneficiados:
Data da execução:
Documentos Comprobatórios

Projeto /Ação 4

Nome do Projeto/Ação:
Descrição:
Nº de Municípios Beneficiados:
Data da execução:
Documentos Comprobatórios

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSO DA FESTA DA
UVA DE JUNDIAÍ

Entidade/Comunidade/Agricultor:
Responsável Legal:

Projeto /Ação 1

Nome do Projeto/Ação:
Descrição:
Objetivos:
Nº de Municípios Beneficiados:
Prazo/Cronograma de execução:

Projeto /Ação 2

Nome do Projeto/Ação:
Descrição:
Objetivos:
Nº de Municípios Beneficiados:
Prazo/Cronograma de execução:

*Acrescentar todos os projetos e ações a serem executados

ANEXO VII
PROPOSTA
EDITAL Nº 01/2023

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente/Empresa/Agricultor			C.N.P.J.	
Endereço			E-mail	
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone fixo/Celular	
Nome do Representante Legal		C.P.F.		
R.G./Órgão expedidor	Cargo/Função		E-mail	
Endereço completo do representante		CEP	(DDD) Telefone fixo/Celular	

2. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE (INCLUIR NÚMERO DE BENEFICIADOS) / Histórico do Empreendimento / Empresa

--

3. DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO

Descrever o Cardápio/Produtos a serem comercializados, sua qualidade e variações:

4. Pretende comercializar bebidas alcólicas (Chope, fornecido pela organizadora)

() SIM

() NÃO

5. Pretende comercializar bebidas não-alcólicas (água, refrigerante, suco, fornecidos pela organizadora)

() SIM

() NÃO

6. NÚMERO DE PESSOAS QUE TRABALHARÃO NO EVENTO

7. PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Nº	ITEM	VALOR
01		
02		
..		

..		
..		
..		

Jundiaí, _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

CHECKLIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- Carta de Apresentação em 2 (duas) vias (Anexo II);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão do CNPJ) e, no caso de agricultores, CNPJ Rural;
- Apenas para entidades e comunidades: Cópia do Estatuto em vigor registrado em cartório de títulos e documentos;
- Apenas para entidades e comunidades: Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (obtida no link <https://web.cijun.sp.gov.br/PMJ/DIVATIVA.LeiConsultaDebitos/>);
- Cópia de comprovante de endereço em nome da Entidade/Comunidade/Empresa/Agricultor;
- Declaração de Ciência e Concordância com as condições contidas no Edital (Anexo III);
- Declaração da entidade quanto ao atendimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV);
- Apenas para entidades e comunidades: apresentar Relatório de Atendimento (Anexo V) com documentos comprobatórios de atendimento: listas de presença, fotos, matérias de jornal.
- Apenas para agricultores, entidades e comunidades: Apresentação de Projetos a serem executados com o recurso gerado pela Festa da Uva de Jundiá (Anexo VI).
- Proposta (Anexo VII);